



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Seção de Protocolo
Recebido em 27 / 11 / 2015
Protocolado na Secretaria da
Câmara em nº 188
Sul
PROTUCOLO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2015.

**LIMITA DATA PARA O
PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO.**

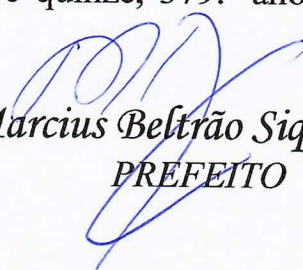
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O 13º salário devido ao servidor público será pago pelo Chefe do Executivo Municipal até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, 379.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO